



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 12/98
de 25 de maio de 1998

" Dispõe sobre concessão de contribuição às APM's e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

LEI N.º 1874
DE 25 DE MAIO DE 1998

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais do Município que mantenham fanfarras ou bandas marciais.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas aplicarão os recursos financeiros recebidos, na contratação de instrutores para fanfarras ou bandas marciais e as eventuais sobras poderão ser utilizadas em outras despesas de manutenção das escolas.

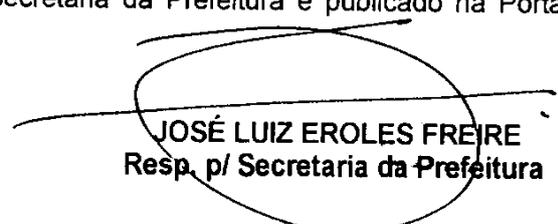
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 25 DE MAIO DE 1998.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Resp. p/ Secretaria da Prefeitura